



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2022.07/CLHO-23101	Data de abertura: 12/07/2022 13:10:26	Data de transação: 12/07/2022 13:10:26	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Banda Mara Pavanelly para o Festejo de Santana			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/07/2022 23:59:59	Prazo prudencial: 26/07/2022 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do secretário o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, vem justificar o presente processo administrativo para Contratação da Banda MARA PAVANELY para apresentação no dia 21 de julho do corrente ano no "FESTEJO DE SANT'ANA" no município de Coelho Neto - Ma.

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que no caso em questão há inviabilidade de competição.

Neste caso, a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender a melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público.

O processo encontra-se instruído com as documentações necessárias exigidas na Lei 8.666/1993, certidões fiscais, tributárias/trabalhista com suas autenticidades, além de documentos complementares conforme listagem abaixo:

BANDA MARA PAVANELY

- CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES
- COMPROVANTE DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS E/OU REPRESENTANTES LEGAIS
- CNPJ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- CERTIDÃO FEDERAL – 29/11/2022
- CERTIDÃO ESTADUAL FISCAL E TRIBUTÁRIA – 10/09/2022
- CERTIDÃO MUNICIPAL – 31/08/2022
- FGTS – 26/07 /2022
- TRABALHISTA – 26/09/2022
- FALÊNCIA E CONCORDATA – 29/07/2022
- 0- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- 1- COMPROVANTE DE CONTA
- 2- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- 3- COMPROVAÇÃO DE PREÇO / CONTRATOS OU NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS
- 4- COMPROVAÇÃO DE QUE O ARTISTA É CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Desta feita, o lastro probatório justifica a contratação direta por meio de inexigibilidade conforme dispõe o Art. 25, inciso III, pela inviabilidade de competição, comprovação e consagração pela opinião pública.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/07/2022 às 13:10
Código de validação: 1626db74-db33-40aa-81ce-abb724843947
Token: YJBOG420